PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista/SP – CEP 18.500-000
Fone: (15) 3283.8300

Mensagem nº 004/2.023 - PRMLP

Laranjal Paulista, 28 de agosto de 2023.

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 22/2023 – Altera a Lei Complementar nº 115, de 23 de novembro de 2010, para novas disposições sobre multas administrativas.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, restrito aos termos descritos em epígrafe, encaminho anexo emenda que se propõe alterar a redação de item do Projeto de Lei Complementar nº 22/2023, em atendimento ao Ofício nº 63/2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que notou necessidade de ajuste objetivando referência ao art. 147 da LC nº 115/10.

Outrossim, valendo-me da oportunidade, apresento a Vossa Excelência, extensivo aos dignos pares, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal.

Atenciosamente,

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2023.08.29 15:52:29 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
RICARDO TADEU GRANZOTTO
DD. Presidente Câmara Municipal
de Laranjal Paulista/SP

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 22/2023

Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 22/2023, que altera a Lei Complementar nº 115, de 23 de novembro de 2010, para novas disposições sobre multas administrativas.

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar nº 22/2023 fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 148** O valor das multas de que trata o artigo 147, será de R$592,65 (quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), dobrado o valor em caso de reincidência no período de até dois anos."

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de agosto de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal